

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

EDITAL N° 09/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA UFS VIDA ATIVA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEX, torna público o PROGRAMA UFS VIDA ATIVA/PROEX, através deste Edital, para seleção de discentes de graduação da UFS interessados/as em compor o quadro de membros do “Projeto de Extensão UFS Mais Viver” e do “Projeto de Extensão Academia e Futebol” com ações integradas ao PROGRAMA UFS VIDA ATIVA da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/ UFS.

1. OBJETIVO

O Edital n° 09/2025 tem por objetivo selecionar 10 (dez) discentes que serão contemplados/as com Auxílio Esporte e 5 (cinco) discentes voluntários/as da Universidade Federal de Sergipe (UFS), matriculados/as nos cursos de graduação de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Estatística, Jornalismo e Publicidade e Propaganda, na modalidade presencial, para compor o quadro de discentes de extensão do “Projeto de Extensão UFS Mais Viver” e do “Projeto de Extensão Academia e Futebol”, vinculado ao Programa UFS VIDA ATIVA da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/ UFS.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Quadro 1. Vagas Disponibilizadas para o PROGRAMA UFS VIDA ATIVA /PROEX/UFS		
Característica da vaga	Projeto	Nº de vagas disponibilizadas
Vagas remuneradas Com recebimento de Auxílio Esporte no valor de R\$500,00.	Projeto de Extensão UFS Mais Viver	6 vagas
	Projeto de Extensão Academia e Futebol	4 vagas
Vagas voluntárias. Não há previsão de recebimento do Auxílio Esporte.	Projeto de Extensão UFS Mais Viver	3 vagas
	Projeto de Extensão Academia e Futebol	2vagas

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O/A candidato/a deverá estar regularmente matriculado/a nos cursos de Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Estatística, Jornalismo e Publicidade e Propaganda da UFS;
- 3.2 As inscrições serão realizadas, no período de 26 de agosto de 2025 até às 23h59min de 28 de agosto de 2025, através do e-mail proex@academico.ufs.br. O/A candidato/a deverá indicar o projeto para o qual está solicitando a inscrição: “Projeto de Extensão UFS Mais Viver” ou “Projeto de Extensão Academia e Futebol”;
- 3.3 No ato do envio da solicitação de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar os seguintes documentos:
- 3.3.1 Carta de Motivação para Participar do Projeto;
 - 3.3.2 Histórico Escolar.
- 3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 3.5 Caso haja mais de uma inscrição do/a mesmo/a candidato/a para este edital, será

considerada apenas a última inscrição enviada;

- 3.6 A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição;
- 3.7 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo;
- 3.8 O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata e que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Espera-se do/da discente participação ativa nas atividades, dentro do horário e nas atividades estabelecidas pelo/a coordenador/a do projeto;
- 4.2 A carga horária definida neste Edital para discentes remunerados é de 20 (vinte) horas semanais e para discentes voluntários é de 10 (dez) horas semanais;
- 4.3 O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento do Auxílio Esporte.
- 4.4 O/A discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Auxílio/Bolsa Cultura, Auxílio/Bolsa Esporte, Auxílio/Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio não obrigatório. No caso de estágio obrigatório o limite é de até 40 horas semanais;
- 4.5 A participação do/a discente no Programa/Projeto poderá ser cancelada:
- a) por desistência do/a discente;
 - b) a pedido do/a coordenador/a do projeto, mediante apresentação de justificativas;
 - c) pelo não cumprimento das exigências deste edital, por parte do/a discente ou do/a coordenador/a;
- 4.6 Em caso de desistência ou cancelamento da participação do discente no projeto, o/a coordenador/a do projeto deverá entrar em contato com a PROEX sobre a

possibilidade de indicação do/a próximo/a candidato/a classificado/a ou, na inexistência de candidatos/as, para solicitar a abertura de um novo processo seletivo. A PROEX avaliará o pedido a partir da dotação orçamentária, e reserva-se o direito de deliberar sobre a solicitação.

- 4.7 O pagamento do Auxílio Esporte não gera qualquer vínculo empregatício e está atrelado aos recebimentos de recursos financeiros que são encaminhados pelo governo federal a UFS. Portanto, caso haja alguma interrupção ou reajustes dos repasses de recursos financeiros o pagamento do Auxílio Esporte poderá ter seu calendário alterado ou ser suspenso a qualquer momento.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme período estabelecido neste Edital;
- 5.2 A seleção dos/as candidatos/as será conduzida em duas etapas, todas eliminatórias:
- 5.2.1 Etapa 1 – Análise da Documentação enviada
 - 5.2.2 Etapa 2 – Entrevista
- 5.3 O preenchimento das vagas se dará de acordo com a classificação geral dos/as candidatos/as em ordem decrescente da média obtida nas etapas de seleção;
- 5.4 As notas serão computadas a partir do somatório das etapas do processo seletivo e divididas pelo quantitativo de etapas avaliativas;
- 5.5 Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate adotados serão:
- a) Em primeiro lugar: discentes com maior carga horária de créditos até o momento da inscrição;
 - b) Em segundo lugar: discentes com o maior Índice de Eficiência Acadêmica (IEA);
- 5.6 O Auxílio Esporte será pago mensalmente, por um período de 04 (quatro) meses para os/as selecionados/as nas vagas remuneradas;
- 5.7 Não há previsão de pagamento do Auxílio Esporte para os/as selecionados/as nas vagas voluntárias disponibilizadas neste Edital;

6. RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da PROEX conforme cronograma deste edital.
- 6.2 A lista preliminar dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada obedecendo ao número de vagas estabelecidas;
- 6.3 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.4 A interposição de recurso deverá ser realizada mediante documento devidamente justificado pelo/a candidato/a, que deverá ser enviado para o e-mail: proex@academico.ufs.br, obedecendo o período definido no cronograma deste edital.
- 6.5 O resultado definitivo será divulgado no site da PROEX conforme cronograma.
- 6.6 A lista definitiva dos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada obedecendo ao número de vagas estabelecidas.

7. VIGÊNCIA DO PROJETO

- 7.1 Os projetos vinculados ao “PROGRAMA UFS VIDA ATIVA/PROEX” e ao Edital nº 09/2025 serão desenvolvidos no período de 04 (quatro) meses, a contar do início da execução de suas ações;
- 7.2 O projeto poderá ser cancelado:
- a) Por desistência do/a coordenador/a do projeto. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente e devidamente justificada;
 - b) Unilateralmente, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, bem como das informações contidas neste Edital;
- 7.3 Havendo dotação orçamentária, a critério da PROEX e com anuência dos envolvidos, a vigência do projeto e dos Auxílios Esporte disponibilizados neste Edital poderão ser prorrogados.

8. CRONOGRAMA

Cronograma da Chamada Pública	Prazo
Publicação da Edital Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	25/08/2025
Período de Inscrição Exclusivamente através do e-mail proex@academico.ufs.br	De 26/08/2025 até às 23h59min do dia 28/08/2025
Publicação de lista preliminar de inscritos/as Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	29/08/2025
Prazo para interposição de recursos junto à Comissão de Seleção Exclusivamente através do e-mail proex@academico.ufs.br	Até às 23h59min do dia 01/09/2025
Publicação de lista final de inscritos/as Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	02/09/2025
Entrevista para seleção dos/as candidatos/as Local a definir – O local da seleção será divulgado na Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	03/09/2025
Divulgação do resultado preliminar Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	04/09/2025
Prazo para interposição de recurso junto à Comissão de Seleção Exclusivamente através do e-mail proex@academico.ufs.br	Até às 23h59min do dia 05/09/2025
Publicação do resultado definitivo Local: Página Oficial da Proex/UFS Disponível em: https://proex.ufs.br/pagina/21986-abertos-para-submissao	08/09/2025
Anuência do Termo de Compromisso Local: SIGAA	09/09/2025
Início das ações	10/09/2025
Término das ações	10/01/2026
Envio de Relatório Final ou Produto SIGAA ou outro local a definir	10/02/2026

9. DISPOSIÇÃO FINAIS

- 9.1 A inscrição no processo implica na aceitação de todos os termos deste Edital;
- 9.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura através da Coordenação de Atividades de Extensão – CAEX, reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionados através do e-mail caex.proex@academico.ufs.br
- 9.3 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones/ramais +55 79 3194-6418; 6423 e 7113 ou pelo e-mail caex.proex@academico.ufs.br

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX/UFS
Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 25 de agosto de 2025.